

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 442/90, DE 07 DE JUNHO DE 1.990

Dispõe sobre autorização Legisla tiva para doação do prédio da Es cola Municipal Professora NAIR ' DUARTE, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Munici-'
pal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MU
NICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Tocantins, uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, onde encontra-se edificada a Escolaº Municipal Professora NAIR DUARTE, com os seguintes limites e confrontações: 81,60 metros de frente com a Rua Bartolomeu Bueno da Silva; 85,00 de fundos, com terreno da Prefeitura Nova; 59,00º pela lateral direita com a Rua 7 de Setembro e 54,00 pela lateral esquerda com a Rua Álvares de Azevedo, num total de 4.706.45 m².

Art. 22 - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a doar ao Estado do Tocantins, a construção e demais benfeitorias existentes na área constante no Artigo 12.

Art. 3º - A doação da área bem como, das construções nela existente, tem por finalidade passar ao Estado do Tocantins o o finalidade total da Escola Professora NAIR DUARTE.

Art. 4º - Fica estipulado um prazo de 12 meses a partir da publicação desta Lei, para que o Estado do Tocantina assuma a total responsabilidade da Escola, findo o prazo sem que o Estado tenha efetivado o compromisso da responsabilidade pela Escola, tanto a área como as construções nela existentes passarão ao do mínio do Município sem qualquer despeza ou indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

(continuação)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Esta do do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente

- Presidente -

Manoel Messias de Freitas

- 1º Secretário -

Sebastião Araujo Ferreira

- 2º Secretário -